LEI N.º 1.544, DE 2 DE ABRIL DE 2024

"INSTITUI OFERECER TRATAMENTO DE FISIOTERAPIA RESPIRATÓRIA PARA OS ALUNOS DE CEIMS (ETAPA CRECHE)".

O Prefeito do Município de Mangaratiba, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte,

LEI:

Art. 1.º Fica instituído no âmbito do Município oferecer tratamento de fisioterapia respiratória para os alunos de CEIMs.

Art. 2.º Dispor de fisioterapeutas respiratórias para atender os alunos matriculados na etapa creche.

Art. 3.º São objetivos gerais deste trabalho oferecido pelas fisioterapeutas:

I- Avaliar todos os alunos da etapa creche;

II- Oferecer fisioterapia respiratória aos alunos que apresentarem necessidade;

III- Oferecer capacitações aos educadores e responsáveis;

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Mangaratiba, 2 de abril de 2024.

Alan Campos da Costa
Prefeito

/Projeto de Lei 58/2022 - vereador autor Alessandro da Silva Portugal